



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa José Pereira Coutinho**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo relativamente à interpelação escrita apresentada em 3 de Janeiro de 2014 pelo Sr. Deputado José Pereira Coutinho, encaminhada através do escritório da Assembleia Legislativa n.º 24/E19/V/GPAL/2014, de 9 de Janeiro de 2014, e recebida em 10 de Janeiro de 2014 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem o signatário responder o seguinte:

Para a concretização do disposto na Convenção n.º 87 (Convenção sobre a Liberdade Sindical e a Protecção do Direito Sindical) e na Convenção n.º 98 (Convenção sobre a Aplicação dos Princípios do Direito de Organização e de Negociação Colectiva), a Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem actualmente uma série de leis e regulamentos que permitem assegurar aos residentes e trabalhadores da RAEM o gozo do direito de associação, de participação sindical e do direito à greve, nomeadamente, nos termos do artigo 27.º da Lei Básica da RAEM, Lei n.º 2/99/M (Regula o Direito de Associação), artigo 155.º do Código Civil, alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 4/98/M (Lei de Bases da Política de Emprego e dos Direitos Laborais), alínea 1) do artigo 10.º da Lei n.º 7/2008 (Lei das Relações de Trabalho), artigo 20.º da Lei n.º 21/2009 (Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes), etc.... Através da protecção das leis e regulamentos acima referidos, pode ver-se que os trabalhadores gozam de plena liberdade de associação, de participação sindical e do direito à greve.

Quanto ao direito de negociação colectiva, embora, o Governo da RAEM não tenha ainda criado mecanismos legais para a negociação colectiva, o Governo tem-se sempre empenhado em manter a harmonia e a estabilidade nas relações de trabalho, promovendo esforços para resolver conflitos entre trabalhadores e empregadores através da negociação, bem como, intervindo por sua iniciativa e assumindo activamente o papel de plataforma de comunicação entre trabalhadores e empregadores, para que, com base na igualdade, as duas partes possam comunicar entre si e chegar a um consenso, encontrando, deste modo, a melhor solução. Até agora, o mecanismo acima referido, tem resolvido com sucesso muitos conflitos laborais.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

O Governo da RAEM assegurará certamente aos trabalhadores o gozo, nos termos da lei, do direito à liberdade de associação, de participação sindical e do direito à greve, bem como, se esforçará para servir de plataforma de comunicação e negociação entre trabalhadores e empregadores, a fim de, nos termos da lei, proteger os direitos e interesses dos trabalhadores.

21 de Janeiro de 2014.

O Director da DSAL,
Wong Chi Hong